



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.571, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 7 de fevereiro de 2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único – A gratificação de que trata o “caput”, está regulamentada Pela Portaria do Ministério da Saúde nº 3.178/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de fevereiro de 2011.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.pmmiracatu.sp.gov.br